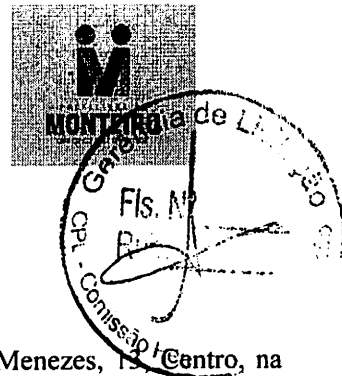




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.46/2021/001

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE PARA COMBATE A COVID-19**, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.46/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **04.187.384/0001-54**, sediado (a) na Rua João Ropellato, nº 202, Nereu Gomes, Jaraguá do Sul-SC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO – Montado em base móvel, provida de rodízio com freios; Com monitor gráfico para visualização de no mínimo 3 curvas simultâneas, com tela colorida de no mínimo 13”; Dispor de software de interpretação de curvas, loop, tendência, parâmetros, análise de FIO2 de 21% a 100%; Ventilador volumétrico totalmente microprocessado por utilização em pacientes adulto. Possua, no mínimo, os seguintes modos de ventilação: assistida/controlada, IMV, SIMV, PEEP, CPAP, pressão de suporte, SIMV/CPAP, VC	UNID	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



e PC; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 02 (duas) horas; Blender com concentração de O2 na faixa de 21% a 100% podendo ser mecânico ou eletrônico; Umidificador aquecido com indicação digital da temperatura; Provido de Jarra térmica autolavável para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente e jogo completo de acessórios; Equipamento deve permitir a utilização somente na rede de Oxigênio (100%); Ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia; Tempo Inspiratório de 0,1 a 3 segundos; Fluxo inspiratório na faixa mínima de 4 a 150l/min; Frequência respiratória de 1 a 100 RPM; Peep na faixa mínima de 0 a 50 cm H2O; Pressão de suporte 5 a 65 cm H2O; Sensibilidade assistida que abranja a faixa de -1 a -15 cm H2O; Com possibilidade de realização de ciclo manual;				
<b>VALOR TOTAL...</b>				<b>RS 300.000,00</b>

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: <b>Fundo Municipal de Saúde</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO – Montado em base móvel, provida de rodizio com freios; Com monitor gráfico para visualização de no mínimo 3 curvas simultâneas, com tela colorida de no mínimo 13”; Dispor de software de interpretação de curvas, loop, tendência, parâmetros, análise de FIO2 de 21% a 100%; Ventilador volumétrico totalmente microprocessado por utilização em pacientes adulto. Possua, no mínimo, os seguintes modos de ventilação: assistida/controlada, IMV, SIMV, PEEP, CPAP, pressão de suporte, SIMV/CPAP, VC e PC; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 02 (duas) horas; Blender com concentração de O2 na faixa de	UNID	5	RS 60.000,00	RS 300.000,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	21% a 100% podendo ser mecânico ou eletrônico; Umidificador aquecido com indicação digital da temperatura; Provido de Jarra térmica autolavável para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente e jogo completo de acessórios; Equipamento deve permitir a utilização somente na rede de Oxigênio (100%); Ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia; Tempo Inspiratório de 0,1 a 3 segundos; Fluxo inspiratório na faixa mínima de 4 a 150l/min; Frequência respiratória de 1 a 100 RPM; Peep na faixa mínima de 0 a 50 cm H2O; Pressão de suporte 5 a 65 cm H2O; Sensibilidade assistida que abranja a faixa de -1 a -15 cm H2O; Com possibilidade de realização de ciclo manual;				
<b>VALOR TOTAL...</b>					<b>RS 300.000,00</b>

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

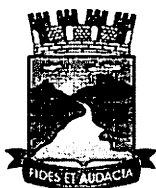
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 20 de Maio 2021.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação

  
**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional

**LEISTUNG**  
**EQUIPAMENTOS**  
**LTDA:04187384000154**

Assinado de forma digital por LEISTUNG  
EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JARAGUÁ DO SUL,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,  
cn=LEISTUNG EQUIPAMENTOS  
LTDA:04187384000154  
Dados: 2021.05.25 15:33:00 -03'00'

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**  
**MARCELO JAVIER FERNANDEZ**  
**PELA CONTRATADA**

